



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 021/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 28/12/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO N.º 008/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO
NOVO E A EMPRESA L D S COMÉRCIO E SERVIÇO,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, com sede à Rua Rua Ministro Jonas, S/N, Centro, CEP: 65925-000, SÍTIO NOVO - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 07.307.267/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Ernaldo Lopes dos Santos Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, Agente político, residente e domiciliado na Rua Antonio Bandeira, SN, Centro, Sítio Novo – MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L D S Maciel Comércio e Serviço, CNPJ n.º 36.914.268/0001-86 Rua Antonio Bandeira, N 881, Centro, Sítio Novo – MA, CEP: 65.925-000 neste ato representa pela Sra. Lucinete dos Santos Maciel, portador do CPF n.º 847.300.683-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 021/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008/2024**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, material de limpeza, copa, cozinha e descartáveis, gêneros alimentícios, suprimentos e material de informática em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo-MA, para o exercício 2024, sob demanda, incluindo o serviço de entrega dos produtos, sem ônus a Contratante, de conformidade com as quantidades e espécies contidas de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2023, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 95.987,94 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) a ser pago mensalmente, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
MAPA DE APROVAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APONTADOR C/ DEPÓSITO, CX C/24 UND.	CX	4	107,00	428,00
2	BLOCO AUTO ADESIVO PCTE. C/4 BLOCOS 100 FLS 38X50M	PCTE	19	18,70	187,00
3	BORRACHA BRANCA TK (42X21X11MM) CX C/24	CX	3	52,50	157,50

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº, CENTRO, SÍTIO NOVO-MA, CEP 65.925-000
CNPJ- 07.307.267/0001-75



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4	CAIXA ARQUIVO (PLÁSTICO POLIONDA OFÍCIO 350X130X250MM)	UND	12	50,70	608,40
6	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CX. C/ 50 UNIDADES	CX	10	52,00	520,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CX. C/ 50 UNIDADES	CX	10	52,00	520,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CX. C/ 50 UNIDADES	CX	6	52,00	312,00
9	CLIP P/ PAPEL Nº 2/0, EM AÇO NIQ.EMB.CX C/ 100 UNIDADES	CX	10	10,20	102,00
10	CLIP P/ PAPEL Nº 4/0, EM AÇO NIQ.EMB.CX C/ 50 UNIDADES	CX	10	6,90	69,00
11	CLIP P/ PAPEL Nº 8/0, EM AÇO NIQ.EMB.CX C/ 25 UNIDADES	CX	10	5,90	59,00
12	COLA BRANCA RÓT. AZUL P/PAPEL PEQUENA 90G C/ 12 UNID.	PCTE	1	48,00	48,00
13	ENVOLPE GRANDE TIPO A4 COR BRANCO	UND	300	1,29	387,00
15	FITA ADESIVA LARGA 48MM X 30 METROS	UND	10	13,90	139,00
16	FITA CREPE 25MM X 50M	UND	10	8,90	89,00
17	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 GRAMPOS	CX	5	15,32	76,60
18	LÁPIS Nº 12 CX. C/ 144 UNIDADES	CX	6	64,80	388,80
19	LIVRO ATA C/ 100 FLS GRANDE	UND	2	28,27	56,54
20	LIVRO ATA C/ 200 FLS GRANDE	UND	2	42,00	84,00
21	PAPEL A4 CX C/10 RESMAS C/ 500 FLS	CX	50	320,00	16.000,00
22	PAPEL A4 COLORIDO, PCT C/100 FLS	PCTE	50	15,00	750,00
23	PAPEL OFÍCIO 02, BRANCO, NÃO RECICLADO, 75G/M², 500 FOLHAS	RESMA	50	42,82	2.141,00
24	PAPEL P/ RECADO 88M X 88MM X 8MM	BLOCO	30	33,50	1.005,00
25	PINCEL ATÔMICO - AZUL	CX	6	40,00	240,00
26	PINCEL DESTACADOR DE TEXTO C/ TINTA FLUORESCENTE COR AMARELA CX C/ 12	CX	10	32,00	320,00
29	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE - 30CM	UND	5	2,40	12,00
31	PILHA AA RECARREGAVEL PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	6	109,00	654,00
32	PILHA AAA RECARREGAVEL PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	6	98,00	588,00
VALOR TOTAL LOTE 01					25.941,84
LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
33	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO MAÇO C/10 CX CONTENDO 40 PALITOS RESISTENTE COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. BOA QUALIDADE E EFICIENTE EM PRODUZIR A CHAMA COM FACILIDADE APROVADO PELO INMETRO	MAÇO	6	45,52	273,12
34	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 5L	UND	55	32,00	1.760,00
35	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO, FRASCO COM 500ML, CAIXA COM 12 FRASCO	CX	10	150,00	1.500,00
36	ÁLCOOL HIDRATADO A 70%, FRASCOS DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 FRASCOS.	CX	10	120,00	1.200,00
42	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20	16,99	339,80
43	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20	9,99	199,80
44	COPO DESCARTÁVEL 180 ML. CAIXA COM 25 (VINTE E CINCO) PACOTES, PACOTE COM 100 UNIDADES, MATERIAL POLIPROPILENO	CX	10	160,90	1.609,00

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº, CENTRO, SÍTIO NOVO-MA, CEP 65.925-000
CNPJ- 07.307.267/0001-75

HH



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

45	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CAIXA COM 25 (VINTE E CINCO) PACOTES, PACOTE COM 100 UNIDADES, MATERIAL POLIPROPILENO	CX	10	190,00	1.900,00
46	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA COM 50 (CINQUENTA) PACOTES, PACOTE COM 100 UNIDADES, MATERIAL POLIPROPILENO	CX	40	198,00	7.920,00
47	DESNGORDURANTE MULTIUSO - LIMPA DOR DE USO GERAL, TUBO COM 500ML UTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS, AROMA CAMPESTRE, LARANJA OU FLORAL, SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO.	UND	20	18,24	364,80
49	DESINFETANTE, CONCENTRADO PARA DEJUÇÃO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, UNIDADE DE 1 LITRO	UND	40	12,00	480,00
50	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO (PEDRA/MASSA) CAIXA/PACOTE COM 12 UNIDADES.	CX	10	22,99	229,90
51	DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL, FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEÇÃO DE ODORES DESAGRÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ALCOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES - COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO, SEM CFC, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA,	UND	10	23,57	235,70
52	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM 500ML - DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	6	112,00	672,00
55	ESPONJA - DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, UMA FACE COM ABRASIVIDADE ALTA E OUTRA COM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA	UND	40	2,59	103,60
56	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO, FARDOS COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS	FRD	5	38,87	194,35
58	FLANELA MULTIUSO PARA LIMPEZA, LAVÁVEL REUTILIZÁVEL, MICROFIBRA, FELPUDO, MACIO, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS BORDAS, 30X30CM, KIT COM 3, CORES VARIADAS.	KIT	10	35,00	350,90
59	GUARDANAPOS DE PAPEL, TAMANHO MÍNIMO 20X20 CM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	30	3,99	119,70
60	INSETICIDA AEROSOL MULTI, 300ML, TUBO, SPRAY, INODORO.	UND	8	19,90	159,20
62	LIMPA ALUMÍNIO, 500ML, CAIXA COM 24 FRASCOS.	CX	5	192,00	960,00
65	LUSTRADOR DE MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, 200ML, FRAGRÂNCIAS SUAVES	FRS	8	23,22	185,76
66	LUVAS PARA LIMPEZA DE BORRACHA - TAMANHOS P/M/G RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, USO: LIMPEZA PESADA.	PAR	20	13,70	274,00
68	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES MÍNIMAS 45X75CM	UND	10	15,99	159,90
70	PAPEL HIGIÊNICO COMUM: SUPER BRANCO, FOLHA SIMPLES, GOMRADO, PICOTADO, MACIO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, COM DISTRIBUIÇÃO DE FIBRA HOMOGÊNEA, GRAMATURA ENTRE 20 A 21 G/M2, EM ROLO COM 10 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO, TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 4,4 CM, ACONDICIONADO EM FARDO, COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES.	FRD	25	130,00	3.250,00
71	PAPEL TOALHA PICOTADO EM ROLO, PACOTE COM 2 ROLOS, COM 60 (SESSENTA) TOALHAS CADA ROLO.	PCT	20	22,00	440,00
72	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15 CM PCT COM 10 UNID.	PCT	100	3,89	389,00
73	PRATO RASO DESCARTÁVEL 15 CM PCT COM 10 UNID.	PCT	100	2,80	280,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

74	PRATO RASO DESCARTÁVEL 21 CM PCT COM 10 UNID.	PCT	100	3,69	369,00
76	RODO - MEDINDO 60CM, COM CABO PLÁSTICO FIXO, BORRACHA EVA.	UND	4	16,48	65,92
77	SABÃO EM BARRAS GLICERINADO, BARRA DE 200G, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	CX	3	118,00	354,00
78	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 500G CX C/20 EMBALAGENS.	CX	10	119,99	1.199,90
79	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO 500 ML.	UND	10	13,49	134,90
80	SABONETE SOLIDO 90G, COM PERFUME, RETANGULAR, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	4	5,99	23,96
81	SACO PARA LIXO 15 L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	25,90	1.295,00
82	SACO PARA LIXO, 30 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES. MÍNIMO DE 10 MICRAS POR SACO	PCT	50	39,31	1.965,50
83	SACO PARA LIXO, 50 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, MÍNIMO DE 10 MICRAS POR SACO	PCT	50	53,54	2.677,00
84	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 (CEM) LTS, PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES, MÍNIMO 10 MICRAS POR SACO.	PCT	40	69,60	2.784,00
85	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 115, ALTURA 100, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	30	89,80	2.694,00
88	VASSOURA - CERDAS DE PELO SINTÉTICO/CRINA. CABO: EM MADEIRA, MEDINDO 60 CM, CABO: EM MADEIRA, MEDINDO 1,20 M, RETO, LIXADO OU PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL E/OU COM PONTA DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA GERAL.	UND	6	26,48	158,88
89	VASSOURA - CERDAS DURAS - SINTÉTICA, CABO EM MADEIRA LIXADO OU PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DE CABO MÍNIMO 1,20M, FIXAÇÃO REFORÇADA, PARA LIMPEZA GERAL.	UND	6	22,44	134,64
VALOR TOTAL LOTE 02					39.407,23
LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
92	ACHOCOLATADO EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: CONTEM AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE, LATA COM 400G.	UND	20	18,90	378,00
93	AÇÚCAR REFINADO. ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 KG. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	KG	55	5,89	323,95
94	ADOÇANTE DIETÉTICO ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DÓLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR. FRASCO COM 100 ML.	UND	3	18,99	56,97
95	ÁGUA MINERAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE 200 ML; CAIXA COM 48 UNIDADES; COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	CX	60	37,00	2.220,00
96	ÁGUA MINERAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRADA PLÁSTICA DE 500 ML; PARDO COM 12 UNIDADES; COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	PARDO	50	18,00	900,00
97	BISCOITO AMANTEIGADO DE SAL 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 T) E AROMATIZANTE, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	12	188,90	2.266,80

HH



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

98	BISCOITO DOCE 400G TIPO MAISENA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SAL, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	12	126,99	1.523,88
99	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA ESPECIFICAÇÃO: SABOR COCO, DOCE, SEM RECHEIO, ROSQUINHA, ALIMENTAÇÃO HUMANA, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, PACOTE DE 400 GRAMAS.	UND	12	127,66	1.531,92
100	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO, NORMAS TÉCNICAS LAUDO E CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ FEITO. PACOTE COM 250GRAMAS	UND	70	9,99	699,30
101	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE. PACOTE DE 500 G.	PCT	50	28,99	1.449,50
102	CARTELA DE OVOS, COM 30 UNIDADES	CARTELA	40	22,00	880,00
103	COADOR PARA CAFÉ G	UND	4	9,00	36,00
104	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG.	KG	20	6,49	129,80
105	FLOCÃO DE ARROZ ESPECIFICAÇÃO: PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	70	3,93	275,10
106	FLOCÃO DE MIÚHO. ESPECIFICAÇÃO: PRÉ-COZIDO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	UND	70	2,80	196,00
107	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, TIPO FORTIFICADO RICO EM VITAMINAS A, C E D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EMBALAGEM LATA COM 400G, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 24 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA).	FARDO	8	189,60	1.516,80
108	LEITE IN NATURA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	80	9,99	799,20
109	MARGARINA VEGETAL 500 G ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA VEGETAL, 60% LIPÍDIO EMBALAGEM COM 500G	UND	30	8,25	247,50
110	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, EMBALAGEM PET COM 900 ML.	UND	24	6,60	158,40
111	PÃO DE QUEJO 50 GRAMAS, 1 KG	KG	80	18,49	1.479,20
112	PÃO DE SAL DE 50 GRAMAS, 1 KG	KG	80	22,00	1.760,00
113	PÃO DOCE DE 50 GRAMAS, 1 KG	KG	80	20,00	1.600,00
114	POLPA DE ABACAXI DE 1KG	KG	60	16,00	960,00
115	POLPA DE ACEROLA DE 1KG	KG	60	16,00	960,00
116	POLPA DE CUPUAÇU DE 1KG	KG	60	16,00	960,00
117	POLPA DE GOIABA DE 1KG	KG	60	16,00	960,00
118	POLPA DE MARACUJÁ DE 1KG	KG	60	16,00	960,00
119	PRESUNTO COZIDO, 1 KG	KG	36	48,00	1.728,00
120	QUEJO MUSSARELA, 1 KG	KG	20	45,00	900,00
121	SAL REFINADO IODATO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. IODADO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	20	3,67	73,40
122	SALSICHA, TIPO HOT DOG, 1 KG	KG	20	15,99	319,80
124	SUCO DE CAJU CONCENTRADO, GARRAFA C/ 500ML	UND	50	4,95	247,50
125	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO, GARRAFA C/ 500ML.	UND	50	5,79	289,50
126	TAPIOCA, PCT DE 1KG	PCT	15	9,49	142,35
VALOR TOTAL LOTE 03					28.928,87
LOTE 04 - SUPRIMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA					

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº, CENTRO, SÍTIO NOVO-MA, CEP 65.925-000
CNPJ- 07.307.267/0001-73



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
127	KIT REFF. TINTA COM 04 CORES ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK, MODELO L3150, CORES: T544220 CIANO 65 ML; T544420 AMARELO 65ML; T544320 MAGENTA 65 ML; T544120 PRETO 65 ML	UND	9	80,00	720,00
130	TONER IMPRESSORA BROTHER TN 850	UND	4	185,00	740,00
131	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO REMOVÍVEL COM CAPACIDADE ATÉ 16GB USB 2.0 FLASH	UND	5	30,00	150,00
132	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO REMOVÍVEL COM CAPACIDADE ATÉ 8GB USB 2.0 FLASH	UND	5	20,00	100,00
VALOR TOTAL LOTE 04					1.710,00
VALOR TOTAL					95.987,94

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os materiais, no almoxarifado central da CONTRATANTE e/ou nos almoxarifados próprios das Secretarias Municipais, conforme o caso, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

HH



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamento serão efetuados por cada Câmara Municipal conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:		
ORGÃO	1	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	1	Legislativa
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa
PROGRAMA	1	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00	Material De Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

RUA MINISTRO JONAS, 8/Nº, CENTRO, SÍTIO NOVO-MA, CEP 65.925-000
CNPJ- 07.307.267/0001-75



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÍTIO NOVO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº, CENTRO, SÍTIO NOVO-MA, CEP 65.925-000
CNPJ- 07.307.267/0001-75



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da CONTRATANTE e/ou nos almoxarifados próprios da Câmara Municipal na Cidade de SÍTIO NOVO /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Contratante.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº, CENTRO, SÍTIO NOVO-MA, CEP 65.925-000
CNPJ- 07.307.267/0001-75



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às XX:XX horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº. CENTRO, SÍTIO NOVO-MA, CEP 65.925-000
CNPJ- 07.307.267/0001-75



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCALIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre Inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº, CENTRO, SÍTIO NOVO-MA, CEP 65.925-000
CNPJ- 07.307.267-0001-75



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da CONTRATANTE de Sítio Novo (DOM), obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 016/2018, de 03 de Setembro de 2018 e nº 017/2018 de 03 de Setembro de 2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

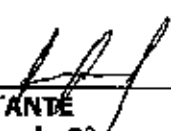
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Cidade de Sítio Novo – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Sítio Novo-MA, 13 de maio de 2024.



CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal
Erinaldo Lopes dos Santos
CPF: 841.719.793-15

CONTRATADA
L D S Maciel Comércio e Serviço
CNPJ: 36.914.268/0001-86
REPRESENTANTE: Lucinete dos Santos Maciel
CPF: 487.300.683.04